



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

MODALIDADE – Convite Nº 002/2021

TIPO – Menor Preço Global

OBJETO - Contratação de serviços de assessoria jurídico administrativa, conforme segue: a) Assessoria Jurídica nas causas de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG e em que ele for parte, bem como orientação jurídica em procedimentos administrativos e comissões, emissão de pareceres, confecção de documentos; b) Acompanhamento de todos os atos administrativos de interesse da Câmara Municipal; c) prestação de assessoria consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitação e outros atos administrativos; d) Acompanhamento dos processos licitatórios no Sistema para envio para o Sicom; e) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Câmara, e em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias. Em casos excepcionais poderá ser realizado atendimento via Tele presencial, mediante requisição da Presidência ou Secretaria da Câmara.

A Câmara Municipal de Paiva, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar um procedimento Licitatório, na modalidade Carta Convite, tipo menor preço item, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o objetivo de Contratação de serviços de assessoria jurídico administrativa, conforme segue: a) Assessoria Jurídica nas causas de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG e em que ele for parte, bem como orientação jurídica em procedimentos administrativos e comissões, emissão de pareceres, confecção de documentos; b) Acompanhamento de todos os atos administrativos de interesse da Câmara Municipal; c) prestação de assessoria consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitação e outros atos administrativos; d) Acompanhamento dos processos licitatórios no Sistema para envio para o Sicom; e) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Câmara, e em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias. Em casos excepcionais poderá ser realizado atendimento Via Tele presencial, mediante requisição da Presidência ou Secretaria da Câmara. Para tanto convida esta empresa a participar da licitação, enviando a documentação e proposta de acordo com o disposto abaixo:

1 – DOS ANEXOS:

1.1 - Constitui anexo do presente convite e dele fazem parte integrante os seguintes:

- I - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- II - PADRÃO PROPOSTA
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- V- MINUTA CONTRATUAL

2 – DATA E HORÁRIO:

2.1- Os envelopes contendo a documentação e propostas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação até às 12:00 horas do dia 12/02/2021. Às 13:00 horas do mesmo dia, serão abertos os envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO**, e, caso não haja recurso, imediatamente serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Caso haja recurso ou não tendo como ser dispensado o prazo de recurso, a Comissão de Licitação neste mesmo dia marcará a data para a abertura dos envelopes contendo as propostas.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

3- DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 – A prestação do serviço licitado será estabelecida da seguinte forma:

- a) Assessoramento jurídico à presidência e demais vereadores nos assuntos pertinentes e de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG;
- b) Ingresso de Ações Judiciais de Interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG;
- c) Confecção de Defesas Judiciais e/ou Administrativas;
- d) Comparecimento a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- e) Emissão de pareceres (verbais e/ou escritos);
- f) Viagens para defesa de processos e de questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG;
- g) Atuação a favor e em defesa dos interesses da Câmara Municipal de Paiva-MG, seja no pólo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção, prevista na legislação processual pátria, aí incluindo, acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos, seja na própria Câmara ou junto aos demais órgãos da Administração Pública;
- h) Atuação nas diversas áreas que se fizerem necessárias aos interesses da Câmara Municipal de Paiva-MG;
- i) Efetivar acordos nos processos, em especial, nas Execuções Fiscais, desde que autorizados;
- j) Emitir pareceres e assessorar a Comissão de Licitação em seus trabalhos; bem como as demais Comissões;
- k) Assessorar e emitir pareceres para a Comissão de Ética, bem como nas audiências;
- l) Assessorar e emitir pareceres em Sindicâncias e Processos Administrativos;
- m) Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal de Paiva-MG, semestralmente, a relação dos processos judiciais e administrativos (externos) em tramitação, com respectivos andamentos.

4 – DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada: Para habilitar-se à presente licitação, o licitante deverá apresentar, em envelope separado com a indicação “**ENVELOPE 1**” - **DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:

4.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

Deverão constar no envelope 01 (Documentação), os documentos pertinentes aos itens e subitens, conforme o caso:

Relativa à Habilitação Pessoa Física:

- a) Cópia da OAB
- b) Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual
- e) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (conforme Anexo III)



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

- f) Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo IV)

Relativa à Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- c) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- f) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual (ou última alteração contratual consolidada);
- g) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa e OAB do profissional que irá atuar;
- h) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para comprovação da condição de ME ou EPP, quando for o caso.

4.2.1 – Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

4.3 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata com expedição nunca superior a 90



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

(Noventa) dias da data marcada para a abertura deste certame.

4.4 – Demais documentos:

5.4.1 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo IV).

4.5. – Tratamento diferenciado para ME e EPP:

4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

4.5.2 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

5 – DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta será apresentada em envelope distinto, com a designação “**ENVELOPE 2**” - PROPOSTA, em uma via, até a data e horário acima estabelecidos, dela devendo constar:

- a) Prazo e validade (60 sessenta dias);
- b) Preço global com o valor total proposto para execução do objeto desta licitação;
- c) Data e assinatura do responsável pela Empresa.
- d) Carimbado e devidamente assinado.

5.2 - As propostas não conterão rasuras (ou entrelinhas) e apresentará 2 (duas) casas depois da vírgula, sob pena de desclassificação.

6 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – Os Envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** serão abertos no dia 12/02/2021, às 13:00 horas no Prédio da Câmara Municipal. Os envelopes contendo PROPOSTA serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes;

6.2 – Na abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, será apenas conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos proponentes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida por este edital.

6.3 – A documentação apresentada será rubricada por todos os proponentes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

6.4 – A inabilitação do proponente importa em exclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da Licitação.

6.5 – Abertos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e não havendo recurso, desde que presente todos os licitantes ao certame e tendo possibilidade de todos, expressamente, desistirem do prazo recursal, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** serão imediatamente abertos, caso contrário serão abertos em data que a Comissão Permanente de Licitação, imediatamente determinará.

7– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

7.1 – As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 06/2021, de 15 de janeiro de 2021, observando o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá sobrestar o julgamento, em qualquer fase do processo, para analisar a documentação ou proposta, bem como submetê-la a análise técnica de profissional especializado, ou convertê-la em diligência.

7.3 - Somente serão acatadas as propostas que apresentarem preços compatíveis com o praticado no mercado, com apenas duas casas depois da vírgula, sendo considerada vencedora a de menor preço global.

7.4 – Em caso de empate, o critério será o sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

8 – DOS PREÇOS:

8.1 – O preço deve ser estipulado por unidade e pelo quantitativo do item cotado, em moeda corrente oficial no País, com apenas duas casas depois da vírgula, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre os serviços objeto do presente Certame, devendo o valor global ser apresentado por extenso e em números.

8.2- Preço global : O preço global anual para pagamento do serviço licitado é de no máximo R\$ 31.900,00(Trinta e um mil e novecentos reais), em atenção ao artigo 44, §3º da Lei 8.666/93 , considerando o contrato de 11 meses .

9– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente.

10 – DA GARANTIA:

10.1 – A Câmara Municipal de Paiva-MG reserva-se no direito de exigir do proponente adjudicado a garantia da proposta e a prestação do serviço licitado, nos termos do artigo 56, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Paiva poderá, após prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso da prestação de serviço, aplicado sobre o valor do objeto contratado; (art. 86, Lei nº 8.666/93);
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a licitante, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Rescisão do termo do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- f) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, no caso de atraso ou superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/Nota de Empenho.
- g) Em caso de inadimplemento, por parte do proponente, fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.35 – Serviço de Consultoria.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

13 – DOS RECURSOS E PRAZOS

13.1- Das decisões pertinentes à presente licitação, caberá recurso, se houver, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 – O recurso acima mencionado uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14 – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, serão aplicadas sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – A Câmara Municipal de Paiva-MG reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93, por ofício sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos proponentes quaisquer indenizações ou reclamações.

15.2 – A Câmara Municipal de Paiva poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3 – Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este convite, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

Quaisquer dúvidas oriundas do processo licitatório serão dirimidas em face da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Outras informações poderão ser obtidas na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, situada à Rua Astolfo Amaro Malta, nº 84, CEP 36.195-000 – Paiva/MG fone: (32) 3364-1232**, no horário de 08 às 16:30 horas.

Paiva, 04 de Fevereiro de 2021.

Wellerson Leonardo Jesus da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ sob o nº com sede em, na Rua/Av., nº representada pelo(a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de Paiva-MG, no Processo de Licitação nº 003/2021, Modalidade Carta Convite nº 002/2021, podendo manifestar-se, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, data)

.....
Nome do representante legal e assinatura:

Identidade:

CPF:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO II

PADRÃO PROPOSTA

À Câmara Municipal de Paiva-MG
Rua Astolfo Amaro Malta, nº 84.

Processo Licitatório 03/2021, modalidade Carta Convite nº 002/2021 – Tipo: Menor Preço Global
Recebimento dos envelopes até: às 12:00 horas do dia 12/02/2021

A empresa/pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
....., Inscrição Estadual, estabelecida em
....., Telefone, pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Convite respectivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Vr.Unit.	Vr.total
01	a) Assessoria Jurídica nas causas de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG e em que ele for parte, bem como orientação jurídica em procedimentos administrativos e comissões, emissão de pareceres, confecção de documentos; b) Acompanhamento de todos os atos administrativos de interesse da Câmara Municipal; c) prestação de assessoria consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitação e outros atos administrativos; d) Acompanhamento dos processos licitatórios no Sistema para envio para o Sicom; e) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Câmara, e em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias. Em casos excepcionais poderá ser realizado atendimento via Telepresencial, mediante requisição da Presidência ou Secretaria da Câmara.		

1. A entrega do objeto será feita na sede da Câmara.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Condições de pagamento: conforme item 9 do Convite.
4. Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço.
5. Declaro estar ciente de todas as exigências do Convite e Anexos.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

(cidade) de

.....
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A/C Comissão de Licitações.

PROCESSO N° 003/2021

MODALIDADE: Carta Convite n° 002/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: : Contratação de serviços de assessoria jurídico administrativa, conforme segue: a) Assessoria Jurídica nas causas de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG e em que ele for parte, bem como orientação jurídica em procedimentos administrativos e comissões, emissão de pareceres, confecção de documentos; b) Acompanhamento de todos os atos administrativos de interesse da Câmara Municipal; c) prestação de assessoria consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitação e outros atos administrativos; d) Acompanhamento dos processos licitatórios no Sistema para envio para o Sicom; e) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Câmara, e em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias. Em casos excepcionais poderá ser realizado atendimento via Tele presencial, mediante requisição da Presidência ou Secretaria da Câmara.

.....(licitante)...., inscrito no CNPJ n°, por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(..).

(data, nome e assinatura do representante)



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A/C Comissão de Licitações.
PROCESSO N° 003/2021
MODALIDADE: Carta Convite n° 002/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídico administrativa, conforme segue: a) Assessoria Jurídica nas causas de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG e em que ele for parte, bem como orientação jurídica em procedimentos administrativos e comissões, emissão de pareceres, confecção de documentos; b) Acompanhamento de todos os atos administrativos de interesse da Câmara Municipal; c) prestação de assessoria consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitação e outros atos administrativos; d) Acompanhamento dos processos licitatórios no Sistema para envio para o Sicom; e) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Câmara, e em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias. Em casos excepcionais poderá ser realizado atendimento via Tele presencial, mediante requisição da Presidência ou Secretaria da Câmara.

.....(licitante)...., inscrito no CNPJ n°, por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(data, nome e assinatura do representante)



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO V

Minuta de Contrato para Contratação de serviços de assessoria jurídico administrativa.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 059.498.326-63 neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Adair Jose Lopes Neves, CPF, adiante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, situada na Rua/Av., nº, em, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu sócio gerente, adiante denominado CONTRATADA, decorrente de Processo de Licitação nº 003/2021, Modalidade Carta Convite nº 002/2021, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste a Contratação de serviços de assessoria jurídico administrativa, conforme segue: a) Assessoria Jurídica nas causas de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG e em que ele for parte, bem como orientação jurídica em procedimentos administrativos e comissões, emissão de pareceres, confecção de documentos; b) Acompanhamento de todos os atos administrativos de interesse da Câmara Municipal; c) prestação de assessoria consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitação e outros atos administrativos; d) Acompanhamento dos processos licitatórios no Sistema para envio para o Sicom; e) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Câmara, e em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias. Em casos excepcionais poderá ser realizado atendimento via Telepresencial, mediante requisição da Presidência ou Secretaria da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A prestação do serviço licitado será estabelecida da seguinte forma:

- a) Assessoramento jurídico à presidência e demais vereadores nos assuntos pertinentes e de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG;
- b) Ingresso de Ações Judiciais de Interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG;
- c) Confecção de Defesas Judiciais e/ou Administrativas;
- d) Comparecimento a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- e) Emissão de pareceres (verbais e/ou escritos);
- f) Viagens para defesa de processos e de questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG;
- g) Atuação a favor e em defesa dos interesses da Câmara Municipal de Paiva-MG, seja no pólo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção, prevista na legislação processual pátria, aí incluindo, acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos, seja na própria Câmara ou junto aos demais órgãos da Administração Pública;
- h) Atuação nas diversas áreas que se fizerem necessárias aos interesses da Câmara Municipal de Paiva-MG;
- i) Efetivar acordos nos processos, em especial, nas Execuções Fiscais, desde que autorizados;
- j) Emitir pareceres e assessorar a Comissão de Licitação em seus trabalhos; bem como as demais Comissões;



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

- k) Assessorar e emitir pareceres para a Comissão de Ética, bem como nas audiências;
- l) Assessorar e emitir pareceres em Sindicâncias e Processos Administrativos;
- m) Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal de Paiva-MG, semestralmente, a relação dos processos judiciais e administrativos (externos) em tramitação, com respectivos andamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – O preço total do contrato é de R\$...... (.....), incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.2 – Havendo necessidade de reequilíbrio econômico financeiro a contratada poderá solicitar ao Contratante a realização de termo aditivo, através de comprovantes e planilha detalhada do aumento do custo do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021 podendo ser aditivado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária:

01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.35 – Serviço de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos – objeto deste contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato;

d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, além de ser declarada de inidoneidade pelo Poder Público Municipal.

7.2 – As penalidades previstas na letras **a, b, c, d** serão de competência do Câmara Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBMISSÃO A LEI

8.1 – O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo os prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont-MG para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paiva,de..... de

Adair José Lopes Neves
Presidente da Câmara Municipal de Paiva
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CONTRATADA

CPF:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Recebi da Câmara Municipal de Paiva, através da Comissão Permanente de Licitação, o Edital referente ao Processo Licitatório nº 003/2021, Modalidade Carta Convite nº 002/2021, Menor Preço global, e seus respectivos anexos: I – Modelo de Credenciamento; II – Padrão Proposta (Modelo); III – Modelo de Declaração; IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos; V- Minuta Contratual.

Paiva, ___ de Fevereiro de 2021.

Assinatura legível e carimbo da Empresa